

Alto Paraíso - GO, 30 de abril de 1992.

ZELDONIR DE SOUZA CAVALHO
Prefeito Municipal.

Lei nº 340/92, de 12 de maio de 1992.

«Determina aumento de vagas para Assistente de Ensino I (AE-I), e dá outras providências».

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Das vagas originariamente fixadas, em número de 14 (quatorze), para os cargos de Assistente de Ensino I (AE-I), da Zona Rural do Município, ficam aumentadas para o número de 19 (dezanove).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas situações já consolidadas, com a revogação de atos posteriores em contrário.

Alto Paraíso, 12 de maio de 1992.

Zeldonei de Souza Carvalho
 Prefeito Municipal -

Lei nº 343/92, de 13 de maio de 1992.

«Consigna denominação de vias públicas e bairros da cidade de Alto Paraíso e dá outras providências?»

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou, e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Alçadas, ruas e demais logradouros públicos, incluindo-se bairros desta cidade, passarão a ter denominações operadas para identificação reversa, com o objetivo de dar sequência e complementação a Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único - Serão mantidos os nomes consagrados popularmente, como Rua da Falca Traca, do Bambu, e Bairro Varaisinho, bem como as denominações das vias popularizadas - Dr. Ary Valadoes Filho, Dr. José Bernardino Raposo, Rua Paraíso, Rua São José Operário, Praça Centro Administrativo e Vila Leonor.